DECRETO Nº 13.886, DE 07 DE AGOSTO DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$1.177.455,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais) para os fins que especifica.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, combinado com o Decreto Municipal 13.756 de 2020, com a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME e nº 21231/2020/ME do Ministério da Economia, e com o art. 167, § 3º, da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário na Secretaria Municipal de Assistência Social no montante de R$1.177.455,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.05.02.08.122.0017.2224 - ENFRENTAMENTO DE EXECUÇÕES DE AÇÕES SOCIASSISTENCIAIS COVID-19
3.3.50.43.00 - Fonte 129 - Subvenções Sociais.....R$322.000,00
3.3.90.30.00 - Fonte 129 - Material de Consumo.....R$406.455,00
3.3.90.39.00 - Fonte 129 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$387.000,00
4.4.90.52.00 - Fonte 129 - Equipamentos e Material Permanente.....R$62.000,00

Total.....R$1.177.455,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito extraordinário mencionado no artigo anterior:

02.05.02.08.122.0003.2205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.92.00 - F. 0389 – Fonte129 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$36.455,00

02.05.02.08.244.0017.2206 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0395 – Fonte129 Subvenções Sociais.....R$550.000,00

02.05.02.08.244.0017.2207 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 - F. 0402 – Fonte129 Subvenções Sociais.....R$591.000,00

Total.....R$1.177.455,00

Art. 3º Os anexos constantes na Lei 8.399 de2017, que trata sobre o Plano Plurianual de 2018 a 2021, e na Lei 8.610 de 2019, que trata sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020, ficam automaticamente atualizados com o presente Decreto.

Art. 4º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 07 de agosto de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município